



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
CANAÃ-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.259.759/0001-32

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado o como **CONTRATANTE**, o **CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Canaã do Norte**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º. 07.259.759/0001-32, com sede à Av. São Paulo, n.º 89 – Bairro Centro, CEP: 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, **Maria Ozanina Machado Dellatesta**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0819797-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF n.º 344.651.621-20, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n.º. 146-A, Bairro Centro, Nova Canaã do Norte/MT e de outro lado, como **CREDENCIADO**, a **CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 02.801.000/0001-16, situada na Avenida Tancredo Neves n.º. 1680, Setor Sul, Bairro Centro, na cidade de Colider/MT, neste ato representada pela **Sra. Maria Sumako Kawano**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG n.º 3215797-1 – SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 456.938.899-04, tem justo e contratado a prestação de Serviços de Perícia Médica a segurados e dependentes do CANAÃ-PREVI, mediante as Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador da CANAÃ-PREVI n.º. 001/2005, regulamentada pela Portaria n.º. 001/2018, que é parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante autorização do Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CANAÃ-PREVI pagará ao CREDENCIADO, o equivalente a R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) pelos serviços prestados na forma de consulta.

DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

CLÁUSULA QUARTA - O CREDENCIADO apresentará ao CANAÃ-PREVI a fatura referente aos serviços prestados e terminados, devidamente atestada pela administração.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao CANAÃ-PREVI, serão quitadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da consulta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente credenciamento será de 12 (doze) meses, com início em 03/01/2018 e término em 31/12/2018.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
CANAÃ-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 07.259.759/0001-32

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vínculo empregatício entre o CANAÃ-PREVI e o CREDENCIADO.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida sobre este contrato.

E, estando às partes acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE: CANAÃ-PREVI – Fundo Mun. de Previdência Social
Maria Ozanina Machado Dellatesta
Diretora Executiva

CONTRATADO: CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA ME
Maria Sumako Kawano
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Cristina Alves Marani
CPF: 970.283.801-06

Anny Caroline Mereles Abilio
CPF: 039.927.261-50